ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.778 - EM, 10 DE JULHO DE 2008.

"ALTERA A LEI Nº 1.710, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006, PARA AMPLIAR O NÚMERO DE CARGOS DE AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS, NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 12, da lei nº 1.710, de 18 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **" Art. 12 – Fica criado, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jequié, quadro Suplementar de Combate às Endemias, destinado a promover, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, ações complementares de vigilância epidemiológica e combate às Endemias, com 100 (cem) cargos públicos" .**

Art. 2º - Os cargos ora criados, em número de 48 (quarenta e oito) , serão preenchidos na forma da referida Lei Municipal nº 1.710/2006.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento-Programa previsto para o exercício 2008 – com a finalidade de criar as dotações necessárias para atender a criação dos cargos previstos nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 10 DE JULHO DE 2008

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.778 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 10 DE JULHO DE 2008.

RENILDO SANTOS PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.778/08 à fls. 41V de livro Leis
número 14
Jequié 03 de Julho de 2008